



TERMO DE ADITAMENTO N.º 412 /2024

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00008650-30 / PMC.2024.00072575-73 /  
PMC.2023.00042913-80 / PMC.2022.00044298-29

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 234/2019

**Termo de Contrato n.º** 157/19

**Termos de Aditamento n.º** 132/21, 136/22 e 124/23

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JÚNIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.731.083/0001-51, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

1.1. Fica prorrogada a vigência do ajuste por 12 (doze) meses a partir de 07/09/2024.

1.2. Atribui-se ao presente aditivo o valor já reajustado de R\$ 11.989.523,00 (Onze milhões novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais).

### SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento 12003650 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 71000 7110 339030 12.306.1003.4027 05-280.021
- 71000 7110 339030 12.306.1003.4027 01-212.000
- 71000 7110 339030 12.306.1003.4027 02-299.224
- 71000 7110 339030 12.306.1003.4027 05-233.193





2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia complementar de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 599.476,15 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor aqui aditado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de setembro de 2024

  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JÚNIOR LTDA**

Representante Legal: *ALINE BEATO ROSSATTO GERMANO*  
CPF nº *219 944 768-50*





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00008650-30 / PMC.2024.00072575-73 /  
PMC.2023.00042913-80 / PMC.2022.00044298-29

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 234/2019

**Termo de Contrato n.º** 157/19

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JÚNIOR LTDA

**Termos de Aditamento n.º** 132/21, 136/22 e 124/23 *412/24*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Zanella

Cargo: Secretário(a) Municipal de Administração

CPF: 753.123.018-68

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: ALINE BEATO ROSSATO GERMANO

Cargo: Diretora

CPF: 219 944 768 -50

E-mail institucional: luciana@realjunior.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 822.997.228-15

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Maria Helena Antonicelli

Cargo: Coordenadora de Nutrição